APRECIAÇÃO PÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CSST
Nº Único 47904
Entrada/Sida nº 694 Data 20 11701

Diploma:

Proposta de lei n.º 182/XII (3.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a) Sindicato dos Trabalhadores das Industrias da Metalurgia e
Metalomecânica do Distrito de Viana do Castelo
Morada ou Sede:
Avenida D. Afonso III, 28 - 4900-477 Viana do Castelo
Local
Código Postal
Endereço Eletrónico stimmdvc@sapo.pt
Contributo:
Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao fator de sustentabilidade.
O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber

sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores ativos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, este sindicato rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objetivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer diretamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do fator de sustentabilidade no cálculo das pensões.

Viana do Castelo, 20 de Novembro de 2013

Assinatura:

- Die

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc. SEPARATA